

LEI COMPLEMENTAR N° 067, DE 06 DE ABRIL DE 1.999.  
Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Geração de Empregos e Desenvolvimento Industrial autoriza a cessão de uso de terrenos públicos destinados à industrialização, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º) – Fica criado junto à Prefeitura Municipal de Motuca, o Programa de Incentivo à Geração de Empregos e ao Desenvolvimento Industrial, que deverá, juntamente com o Poder Público, aglutinar membros da sociedade civil, promovendo ações, com o objetivo de fomentar a instalação de empresas no Município.

Parágrafo único – Para implementar as ações constantes do “caput” deste artigo, fica criado junto ao Poder Executivo, Grupo de Trabalho Coordenador do Programa de Incentivo à Geração de Empregos e ao Desenvolvimento Industrial, composto por, no mínimo, três membros, sendo dois indicados pelo Chefe do Executivo Municipal e outro pela Mesa da Câmara Municipal, com a finalidade de promover gestões e ações, visando à instalação de empresas no Município.

Artigo 2º) – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, mediante decreto, a concessão de uso, a título gratuito, como direito real resolúvel, de áreas públicas, contendo medidas variáveis de 400,00 a 5.000,00 m<sup>2</sup>, pelo prazo máximo de 30 ( trinta ) anos, renovável por igual período, a pessoas físicas ou jurídicas, para a instalação de estabelecimentos empresariais, que gerem, cada um, no mínimo, 5 ( cinco ) empregos diretos.

Parágrafo único – A cessão a que se refere o presente artigo, será formalizada mediante termo administrativo, e será inscrita e cancelada em livro próprio.

Artigo 3º) – A pessoa física ou jurídica interessada em aderir ao Programa de Incentivo criado por esta Lei, deverá cadastrar – se junto ao Grupo de Trabalho a que se refere o parágrafo único do artigo 1º, apresentando, no que couber, os seguintes documentos:

I – cédula de identidade, se pessoa física;

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento por país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V – prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

VI – prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

VII – prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

VIII – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Artigo 4 °) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover ações visando dotar a área cedida de infra – estrutura básica, relativa ao fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto e energia elétrica suficientes para o atendimento da demanda mínima, bem como efetuar a construção de galpões com medidas de 150,00 a 1.000,00 m2.

Artigo 5 °) – A pessoa física ou jurídica contemplada com a cessão da área, deverá se comprometer, no contrato de gestão, a executar, nos prazos que forem assinalados, sob pena de resolução da cessão, no mínimo, as seguintes ações:

I – posse da área cedida;

II – instalação das máquinas e equipamentos necessários;

III – início efetivo das operações.

Artigo 6 °) - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado , a abrir na contadoria municipal, um Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais ), proveniente das anulações parciais de dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas , sob n ° s:

ÓRGÃO – 30 – EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

UNID. 01 - Educação da criança de 0 a 6 anos

0841185.2-023 – ficha n ° 24.

3132 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 31.000,00

UNID. 02 - Fundo Municipal de Educação – Assistência a Educandos

0847235.2.-034 – ficha n ° 37

3254 – Apoio Financeiro a Estudantes.....R\$ 19.000,00

VALOR TOTAL DO CRÉDITO.....**R\$ 50.000,00**

Artigo 7 ° ) – O Crédito Especial autorizado no artigo anterior poderá ser suplementado em até 50% ( cinquenta por cento ) do seu valor, mediante Decreto do Executivo.

Artigo 8 ° ) – Fica o Poder Executivo autorizado a promover a regulamentação desta Lei, mediante Decreto.

Artigo 9 ° ) – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Autonomistas, aos 06 de abril de 1.999.

EMILIO CARLOS FORTES  
Prefeito Municipal

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE TERRENOS PÚBLICOS,  
COM CLÁUSULA DE DIREITO REAL DE USO RESOLÚVEL.

CONTRATO N °

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO CELEBRADO  
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA  
E A ....., PARA CONCESSÃO DE  
TERRENO PÚBLICO.

Aos .....dias .....do mês de .....do ano de ....., na sede da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda  
sob n ° 68.318.987/0001 – 45, sita à Rua São João n ° 1, neste ato representada pelo Sr.  
EMILIO CARLOS FORTES, RG 8.863.828, CPF , brasileiro, casado, Prefeito Municipal e  
a ....., inscrita no CGCMF sob n ° ....., com sede à  
....., neste ato representada pelo Sr.....,RG.....  
CPF....., brasileiro,....., doravante denominada CESSIONÁRIA, celebram o  
presente contrato com suporte legal na Lei Municipal n ° .....de.....de.....de  
1.999, e manifestação favorável do Grupo de Trabalho Coordenador do Programa de  
Incentivo à Geração de Empregos e ao Desenvolvimento Industrial, constante do processo  
n ° ...../....., mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1<sup>a</sup>) – DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto da concessão de  
uso, gratuito, como direito real resolúvel, de área pertencente ao  
patrimônio do Município de Motuca, com as seguintes características : .....

CLÁUSULA 2<sup>a</sup>) – DA DESTINAÇÃO DO OBJETO – A área constante da cláusula  
primeira, destina – se à instalação de estabelecimento industrial para  
manufatura de.....

CLÁUSULA 3<sup>a</sup>) – DO PRAZO – O prazo de cessão de uso da área descrita na primeira é  
de .....( ) anos, contados da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA 4<sup>a</sup>) – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA – São obrigações da Concessionária:

- a) utilizar a área constante da cláusula primeira, única e exclusivamente para exercer as atividades descritas na cláusula segunda;
- b) tomar posse da área no prazo máximo de .....(.....), a contar de .....
- c) iniciar suas atividades efetivamente no prazo máximo de .....(.....), a contar de .....
- d) gerar, no mínimo, .....(....) empregos diretos, no prazo máximo de .... ( .....), a contar de .....
- e) desordenar a área, sem direito a indenização ou compensação a qualquer título, restituindo – as nas mesmas condições em que a recebeu, sendo que as benfeitorias úteis e necessárias integrarão o patrimônio municipal, mediante simples notificação da Prefeitura Municipal de Motuca, no vencimento do prazo de cessão, na ocorrência de rescisão do termo por infração contratual ou interesse público motivado.

CLÁUSULA 5<sup>a</sup>) – DA RESCISÃO – A Prefeitura Municipal de Motuca, poderá, rescindir o presente contrato, independentemente de procedimento judicial:

- a) pelo descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nas alíneas “a” a “d” da cláusula 4<sup>a</sup> ;
- b) motivo de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA 6<sup>a</sup>) – DAS PENALIDADES – A Concessionária incorrerá em multa:

- a) no valor de R\$ .....(.....), por dia de atraso na implementação de qualquer das obrigações estabelecidas nas alíneas “a” a “d” da cláusula 4<sup>a</sup> ;
- b) no valor de R\$ .....(.....), por dia de atraso na desocupação e restituição da área concedida, a contar da data da respectiva notificação.

CLÁUSULA 7<sup>a</sup>) – DO FORO - Para dirimir as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente contrato, fica eleito o Foro Distrital da Comarca de Américo Brasiliense.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 3 ( três ) dias de igual teor, na presença das testemunhas assinaladas.

Palácio dos Autonomistas, aos .....de.....de 1.999.

EMILIO CARLOS FORTES  
Prefeito Municipal

Concessionária

Testemunhas : \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_